



d

## MUNICIPIO DE BARRANCOS

### Regulamento do Concurso Fotográfico sobre Barrancos

#### Preâmbulo

O Concurso Fotográfico sobre Barrancos, promovido pelo Município e organizado pelo Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia, é uma iniciativa que apela ao envolvimento dos cidadãos num objetivo comum de captação de imagens inéditas do concelho, com o intuito de dar a conhecer a sua riqueza e a beleza do seu património natural, cultural e paisagístico.

O concurso tem ainda como objetivos: consciencializar a comunidade para a importância da nossa identidade, como instrumento de comunicação e de potencialização do turismo, do património e da cultura do concelho de Barrancos; fomentar a observação, a descoberta e o registo de diferentes olhares e sentimentos sobre o concelho de Barrancos; desafiar a criatividade dos participantes; promover e valorizar a fotografia enquanto forma de expressão artística; estimular a participação daqueles que se dedicam, de forma amadora ou profissional, ao prazer de captar imagens.

Pretende-se que este concurso seja mais um meio de divulgação turística do Município e, simultaneamente, criar um espólio fotográfico que poderá dar origem a exposições, edições e outras manifestações culturais.

O presente regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tivesse havido qualquer sugestão e/ou reclamação (cf. aviso de 13/11/2020, afixado nos locais do estilo na área do município de Barrancos e publicado, em 14/11/2020, no sítio eletrónico da CMB ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt))).

Assim:

A assembleia municipal de Barrancos, ao abrigo alínea g) do nº 1 do artigo 25º, conjugados com a alínea m) do nº 2 do artigo 23º e alíneas k) e ff) do nº 1 do artigo 33º, todos do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, pela deliberação n.º 35/AM/2020, de 26/12, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º 172/CM/2020, de 23/12, aprovou o seguinte:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

##### Artigo 1º (Objeto e Âmbito)

Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso Fotográfico sobre Barrancos, que visa essencialmente estimular o sentido de observação da comunidade na captação de imagens do concelho.



Artigo 2.º  
(Candidatos)

1. São admitidas a concurso quaisquer pessoas singulares, profissionais e amadores de fotografia, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira.

2. Os candidatos devem apresentar-se a título individual, não sendo aceites candidaturas em nome de equipas ou de pessoas coletivas.

3. Os candidatos menores de dezoito (18) anos devem apresentar autorização para participar de um dos pais ou do representante legal.

Artigo 3.º  
(Requisitos das Candidaturas)

1. Cada candidatura deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Apenas serão admitidas fotografias tiradas no concelho de Barrancos, num máximo de três (3) fotografias por candidatura;
- b) Apenas serão admitidas fotografias originais e inéditas, cujos direitos sejam detidos pelos candidatos e que não tenham sido anteriormente submetidas, premiadas ou editadas no âmbito de quaisquer outros concursos ou projetos.

2. As candidaturas devem incluir:

- a) Declaração sob compromisso de honra do candidato de que:
  - i. é o autor da fotografia;
  - ii. a fotografia é original e inédita;
  - iii. a fotografia nunca foi submetida, premiada ou editada no âmbito de qualquer outro concurso ou projeto;
  - iv. que assume toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros respeitantes a direitos de autor e direitos conexos;
- b) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;
- c) Declaração do candidato de que cede os direitos de autor das fotografias ao Município de Barrancos, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira ou de outra índole pela sua utilização, comprometendo-se o Município a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas venha a fazer.

Artigo 4.º  
(Prémios)

1. Os prémios a atribuir serão fixados anualmente, aquando da abertura do concurso.

2. Os concorrentes premiados serão informados através de e-mail e os resultados serão divulgados no site da Câmara Municipal de Barrancos.